



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADITIVO DE TERMO DE ADESÃO À SUBDOMÍNIOS MT.GOV.BR – 2015

Informações Cadastrais:

Cliente:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	CNPJ:	24.774.499/0001-52
Endereço:	RUA 2 IRMÃOS, 383 - CENTRO	CEP:	78840-000
Telefones:	(66)3412-1644	Fax:	
Responsável pela autorização da referida criação:	OZÉIAS MARINHO DE OLIVEIRA	Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	780.064.301-87	RG:	908213-1 MT
Nome do Subdomínio: www.camarajuscimeira.mt.gov.br			

CONTRATO DE ADESÃO

O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, CGC(MF) 15.011.059/0001-52, Fax.(65) 3613-3013, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, Mato Grosso, doravante denominado simplesmente Cepromat, e a pessoa jurídica identificada no formulário acima, como solicitante do serviço de criação do subdomínio, dentro dos padrões definidos pelo Cepromat, doravante denominado simplesmente ASSINANTE, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

- Valor de R\$ 194,07 (cento e noventa e quatro reais e sete centavos), referente a **Manutenção de Subdomínio**, anualmente, a partir da criação do novo Subdomínio, a ser cobrado através de emissão de NFFS.
- A ASSINANTE, declara e garante ser financeiramente responsável pela utilização dos serviços, possuindo capacidade jurídica para celebrar este contrato
- Constituem OBJETO do presente contrato: A Hospedagem e Manutenção do subdomínio acima citado ou readequado conforme padrões do CEPROMAT
- O ASSINANTE será responsável pelo uso dos serviços providos pelo CEPROMAT, em observância de todas as leis, decretos e regulamentos nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.
- O CEPROMAT não garante, em hipótese alguma, que o sistema da conexão entre o CEPROMAT e a ASSINANTE, esteja livre de falhas ou de interrupções.
- O CEPROMAT não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on line, que são de responsabilidade de quem colocar produtos ou serviços à venda via CEPROMAT ou Internet. O CEPROMAT também não se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer no equipamento do assinante provocados pelo mau uso de qualquer "software", hardware ou conexões.
- Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, entrando em vigor na data de comprovação do pagamento do valor especificado na cláusula 3, podendo ser rescindido mediante manifestação por escrito das partes.
- O CEPROMAT reserva-se o direito de, modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, comunicando a ASSINANTE previamente, por correio eletrônico ("e-mail"), ou via postal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- As partes elegem o Foro de Cuiabá (MT) como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cuiabá,

23 de Junho de 2015

Assinatura

Nome

OZÉIAS MARINHO DE OLIVEIRA

Cargo

PRESIDENTE

SOMENTE EFETUAR DEPOSITO APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

É OBRIGATÓRIO INSERIR DATA DE ASSINATURA